



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para Contratação de Empresa para execução de Obra Global (fornecimento, material e mão de obra) de nivelção de Terreno, Adubação, e plantio de grama em leivas com área total de 2.400 m<sup>2</sup> em campo Municipal de Futebol sete no Município de Lagoa dos Três Cantos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 03 de novembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 226/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de Empresa para execução de Obra Global (fornecimento, material e mão de obra) de nivelção de Terreno, Adubação, e plantio de grama em leivas com área total de 2.400 m<sup>2</sup> em campo Municipal de Futebol sete no Município de Lagoa dos Três Cantos. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a. *Contratação de Empresa para execução de Obra Global (fornecimento, material e mão de obra) de nivelção de Terreno, Adubação, e plantio de grama em leivas com área total de 2.400 m<sup>2</sup> em campo Municipal de Futebol sete no Município de Lagoa dos Três Cantos.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### **CADASTRO**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 28 de outubro de 2022, os seguintes documentos:

#### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA, TRABALHO DO MENOR E DECLARAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002(anexo V);

c) Declaração emitida pela licitante atestando de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022

### ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

### PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

### 4. HABILITAÇÃO

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município

d) Atestado de visita ao local onde será realizada a obra, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado pela Engenheira da Prefeitura, a qual atestará a visita. **A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas, somente na parte da manhã sendo que deverá ser agendada previamente.** Telefone para marcar a visita (54) 3392-1082.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. (Anexo IV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, *a*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5. PROPOSTA**

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, com material, mão de obra,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a.1) a tributação referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço), no objeto desta licitação se dará exclusivamente de acordo com a Lei Municipal nº 1266/2017, Art. 37, Parágrafo 2º e ainda no Decreto Municipal nº 41/2019, disponíveis no link <https://lagoadostrescantos.cespro.com.br>;

b) planilha de quantitativos e custos unitários (anexo II);

c) cronograma físico-financeiro com os valores propostos pela licitante (anexo IV);

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**5.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**6.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam o limite máximo estabelecido pelo Município, que é de R\$ 45.576,00(Quarenta e Cinco mil quinhentos e setenta e seis reais).

**6.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.3.1** valor orçado pelo Município (Anexo III)

**6.3.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## **7. DO JULGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

### **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

### **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de protocolos, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



neste mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

### **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3(três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) dias, a contar de sua assinatura.

**10.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

### **11. GARANTIA**

**11.1** Visto que os pagamentos referente a presente obra, objeto do contrato serão pagos somente após a execução das etapas da obra, não será exigido seguro garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### 12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**12.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as especificações da planta, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.2** A vencedora deverá executar o serviço observando fielmente o projeto básico, (anexo I).

### 13. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.1)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**13.2)** manter comportamento inadequado durante o licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*

**13.3)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**13.4)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**13.5)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**13.6)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**13.7)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**13.8)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.9)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**13.10)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias após a execução do serviço.

**14.1** Para a efetivação do pagamento a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número do contato, Número do processo e Tomada de Preço.

**14.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	DEPTO. DE DESPORTO E LAZER
Valor R\$	45.576,00
RECURSOS	01- LIVRE
Órgão	06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade	07-DEPTO. DE DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade	27.812.0029.1.069- RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	4.490.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - projeto básico; II –Valor Máximo aceito; III –Modelo de Proposta; IV – Declaração de microempresa ou EPP; V –Modelo de declaração de que não emprega menor; VI – minuta do contrato.

**17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30hs até as 11:30hs e das 13hs as 17hs, na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Ervino Petry, nº 100 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de outubro de 2022.

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

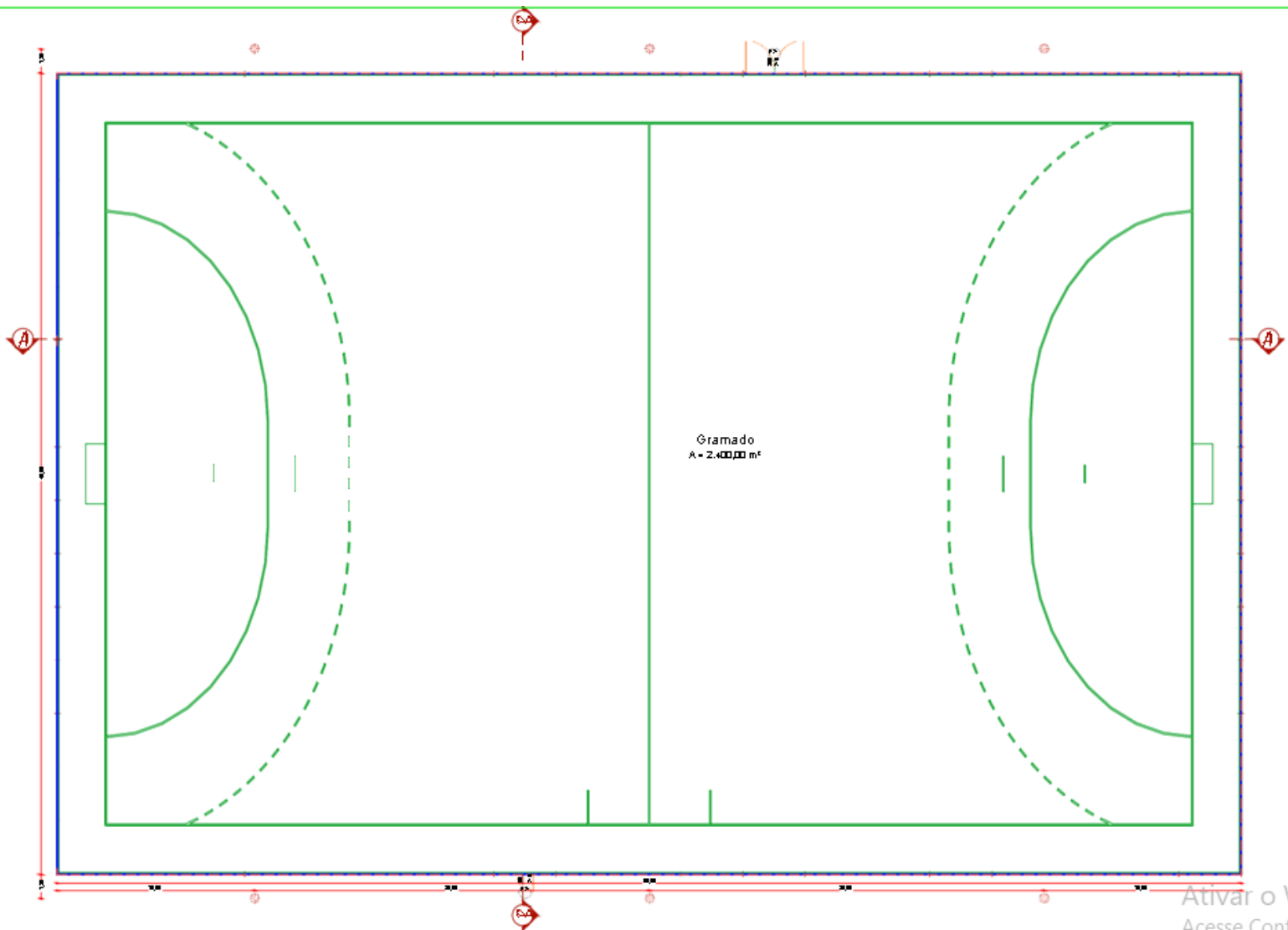
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### ANEXO I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)  
**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tomada de Preço nº 9/2022.  
Menor Preço Global**

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF:  
e-mail:

DDD/Telefone

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA Nº: \_\_\_\_\_

**Memória de Cálculo de Custos**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa execução da obra de adubação, nivelção de terreno, fornecimento e plantio de 2.400m <sup>2</sup> de leivas de grama em campo de futebol 7, conforme Planta, Anexa deste edital.	1		

**Total da proposta (numeral e por extenso)**

Atenciosamente

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação: CNPJ/MF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**ANEXO III**

**VALOR MÁXIMO ACEITO**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022.  
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.**

tem	Quantidade	Descrição	Valor
1	1	<i>Contratação de Empresa execução da obra de adubação, nivelção de terreno, fornecimento e plantio de 2.400m<sup>2</sup> de leivas de grama em campo de futebol 7, conforme Planta, Anexa deste edital.</i>	R\$ 45.576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Lagoa dos Três Cantos/RS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)  
**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2022**  
**1. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUBAÇÃO, NIVELAÇÃO DE TERRENO E  
PLANTIO DE 2.400 M<sup>2</sup> DE GRAMA EM CAMPO DE FUTEBOL 7**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e a empresa ....., tendo como objeto a execução de obra de adubação, nivelção de terreno, fornecimento e plantio de 2.400m<sup>2</sup> de leivas de grama em campo de futebol 7, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do adubo e gramas.*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, presente, de um lado, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTONIO LASCH, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu....., Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de execução de obra de adubação, nivelção de terreno, fornecimento e plantio de 2.400m<sup>2</sup> de leivas de grama em campo de futebol 7, em regime de empreitada global,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



com o fornecimento de material e de mão-de-obra, vinculado a edital de tomada de Preços nº 9/2022 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de Obra Global (fornecimento, material e mão de obra) de nivelção de Terreno, Adubação, e plantio de grama em leivas com área total de 2.400 m<sup>2</sup> em campo Municipal de Futebol sete no Município de Lagoa dos Três Cantos, de acordo com as especificações do projeto fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A obra de nivelção, adubação do terreno e plantio dos 2.400 m<sup>2</sup> de grama objeto deste contrato deverá ser iniciada, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Após a Conclusão da obra o pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias após a execução da mesma. Para a efetuação do pagamento a Contratada emitirá Nota fiscal/Fatura destacando-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



se, em local de fácil visualização, o número do contato, Número do processo e Tomada de Preços;

a) Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A obra de que trata o presente contrato será concluída no prazo de até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no projeto, e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato.

2.

### **3. CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo responsável pelo Setor de Engenharia do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



### CLÁUSULA OITAVA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

III) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

IV) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA NONA PRIMEIRA: das obrigações da contratada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



I – A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

II – A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais.

III – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086  
CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!**



Setor	DEPTO. DE DESPORTO E LAZER
Valor R\$	45.576,00
RECURSOS	01- LIVRE
Órgão	06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade	07-DEPTO. DE DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade	27.812.0029.1.069- RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	4.490.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB- ELEMENTO	4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)